



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	25
Secretaria de Estado de Saúde.....	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	28
Secretaria de Estado de Educação.....	28
Secretaria de Estado de Cultura.....	35
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	35
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	35
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	38
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.....	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.....	39
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas Gerais.....	52
Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana.....	52
Secretaria de Estado Extraordinária de Regularização Fundiária.....	52
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	52
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	52
Controladoria-Geral do Estado.....	85
Ouvidoria-Geral do Estado.....	85
Editais e Avisos.....	85

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Leis e Decretos

LEI Nº 20.716, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Juventude Viva.Org de Minas Gerais, com sede no Município de Contagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Juventude Viva.Org de Minas Gerais, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de junho de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 20.717, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Leão da Tribo de Judá, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Leão da Tribo de Judá, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de junho de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 20.718, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva Cultural Wan Der Maas - SECWDM -, com sede no Município de Teófilo Otôni.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Esportiva Cultural Wan Der Maas - SECWDM -, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de junho de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 20.719, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública o Centro Feminino de Longa Permanência – Lar das Velhinhas, com sede no Município de Montes Claros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Feminino de Longa Permanência – Lar das Velhinhas, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de junho de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 20.720, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Presbiteriana de Ação Social – Apas -, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Presbiteriana de Ação Social – Apas -, com sede no Município de Belo Horizontes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de junho de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 20.721, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro da Cachoeira – ACBC -, com sede no Município de Pouso Alto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro da Cachoeira – ACBC -, com sede no Município de Pouso Alto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de junho de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 20.722, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública o Instituto Marília de Dirceu, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Marília de Dirceu, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de junho de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena